

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

Errata: RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social Município de Cordeiros/BA e **APROVA** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do ano de 2012, Instrumento de Gestão do SUAS, Cofinanciamento Serviços e Programas do Governo Federal, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, do município de Cordeiros Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 527/2010 e Ata nº 38 de 17 de Outubro de 2013 do respectivo Conselho, através de seus conselheiros,

CONSIDERANDO a necessidade de manter e cumprir os serviços de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo é um instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos Serviços Continuados de Assistência Social, no SUAS/WEB, o qual deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras referente ao ano de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social Município de Cordeiros/BA, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Artigo 2º - Fica Revogado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cordeiros-Bahia, anteriormente aprovado em 20 de maio de 1997.

Artigo 3º -Aprovar o Instrumento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUASWeb, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros, Bahia, 17 de Outubro de 2013.

Sandra Regina Barros dos Santos
Presidente do CMAS E ICS